



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.411**

de 5 de agosto de 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 23/2025)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.383/24 (LDO/2025)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.383, de 20 de setembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, os valores abaixo demonstrados:

**Alteração nos anexos II – PPA 2022-2025 e V – LDO 2025**

<b>Programa</b>	<b>Acresce</b>	<b>Reduz</b>
0003	0,00	153.600,00
0004	31.952,51	31.952,51
0010	500,00	500,00
0015	153.600,00	0,00
0026	150.000,00	150.000,00
	<b>336.052,51</b>	<b>336.052,51</b>

Art. 2º Ficam alterados e incluídos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e no Anexo VI, da Lei Complementar nº 1.383, de 20 de setembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, os valores abaixo demonstrados:

**Alteração nos anexos III – PPA 2022-2025 e VI – LDO 2025**

02.04.01	12.122.0004.2.100	31.952,51	0,00
02.04.03	12.361.0004.2.100	0,00	31.952,51
02.34.01	22.661.0015.2.035	153.600,00	0,00
02.35.05	15.452.0026.2.080	150.000,00	150.000,00
02.36.02	04.122.0003.2.007	0,00	153.600,00
02.42.01	18.541.0010.2.031	500,00	0,00
02.42.02	20.122.0010.2.017	0,00	500,00
		<b>336.052,51</b>	<b>336.052,51</b>

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de agosto de 2025.

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de agosto de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Antonio Marcos Camillo*  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente